PROJETO DE LEI Nº 2547, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 238.750,00 e revoga a Lei nº 2512, de 26 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2021, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	09 -	SEC. MUNIC. TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	03 -	CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	
27.812.0104.1115	-	MELHORIAS INFRAESTRUTURA COPACABANA	
3.4.4.90.51.00.000000	-	Obras e Instalações	R$ 238.750,00
		Recurso: 1065 – Infraestrutura Copacabana	

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art.3º Revoga-se a Lei nº 2512, de 26 de outubro de 2021.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2547, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, para melhorias na infraestrutura e cobertura das arquibancadas do Esporte Clube Cultural Recreativo Copacabana.

Revoga-se a Lei nº 2512, de 26 de outubro de 2021, pois, equivocadamente, solicitou-se suplementação por excesso de arrecadação quando, na verdade, deveria constar abertura de crédito especial.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2547, para a apreciação dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br